



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundação de Esporte do Município de Aquidauana

RESOLUÇÃO Nº 02/2018/FEMA

O Município de Aquidauana, por meio da Fundação de Esporte do Município de Aquidauana – FEMA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Plínio Valejo de Goes, resolve por meio desta, aprovar e tornar pública a tabela de preços unitários de arbitragem que servirão de base para pagamento dos serviços de arbitragem e apontador contratados pelo Município a fim de atender os eventos esportivos que ocorrerem durante sua vigência inclusive ampliando a quantidade de partidas de Futebol de Campo.

Item	Quantidade de Partidas Estimadas	Serviço por Modalidade Esportiva	Valor Unitário
1	300	Arbitragem - Futebol de Campo	R\$ 90,00
2	250	Arbitragem - Futsal	R\$ 50,00
3	60	Arbitragem - Basquetebol	R\$ 50,00
4	60	Arbitragem - Voleibol	R\$ 50,00
5	80	Arbitragem - Handebol	R\$ 50,00
6	100	Arbitragem - Vôlei de Areia	R\$ 50,00
7	60	Arbitragem - Hand Beach	R\$ 50,00
8	50	Arbitragem - Xadrez	R\$ 50,00
9	50	Arbitragem - Tênis de Mesa	R\$ 50,00
10	100	Arbitragem - Atletismo	R\$ 50,00
11	50	Arbitragem - Badminton	R\$ 50,00
12	100	Arbitragem - Ciclismo	R\$ 50,00
13	50	Arbitragem - Canoagem	R\$ 70,00
14	100	Arbitragem - Corrida Pedestre	R\$ 70,00
15	50	Arbitragem - Skate	R\$ 70,00
16	100	Arbitragem - Lutas	R\$ 70,00
17	100	Apontador para a modalidade do item 1	R\$ 50,00
18	610	Apontador para as modalidades dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7	R\$ 30,00

**Os preços da tabela acima foram readequados em razão na necessidade de economizar recursos públicos, reduzindo-se alguns valores da tabela que consta na resolução 01/2018/FEMA, a qual por meio da presente resolução se faz revogada, os valores foram obtidos após reunião com representante de Aquidauana do Sindárbitros.*

Os valores, as modalidades previstas e quantidade de partidas estimadas poderão ser alterados pela FEMA, desde que devidamente justificado e publicada nova resolução no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS.

A presente resolução, salvo força maior, terá vigência inicial na data de sua publicação, até 31/12/2018, publique-se.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2018

Plínio Valejo de Goes
Diretor Presidente da FEMA

De acordo:

Ismael da Silva Rodrigues
Secretário Regional do Sindárbitros